EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2025

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período compreendido entre de **02 a 14 de abril de 2025,** em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 671, Bairro Centro, no 1º piso, junto à Sala do SINE, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial para os cargos relacionados abaixo, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal, cujas contratações emergências obedecerão as disposições da Lei Municipal nº 3.603, de 07 de março de 2025 e as funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponderão ao exercício das seguintes atividades:

Item	CARGOS	ÁREA	HORAS	Nº DE CARGOS	LOCAL
01	Atendente de Educação Infantil	Pedagogia	40	12	Escolas Municipais
02	Cozinheiras	Serviços Gerais	40	03	Escolas Municipais
03	Zelador	Serviços Gerais	40	03	Escolas Municipais
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais	40	05	Escolas Municipais
05	Professor de Séries Iniciais	Pedagogia	20	04(*)	Escolas Municipais

06	Professor de Educação Infantil	Pedagogia	20	05(*)	Escolas Municipais
07	Professor de Matemática	Ciências	20	01(*)	Escolas Municipais
08	Professor de Ciências	Ciências	20	01(*)	Escolas Municipais
09	Professor de Língua Portuguesa	Português	20	20(*)	Escolas Municipais
10	Professor de Geografia	Estudos Sociais	20	20	Escolas Municipais

1.3 – (*) Para os seguintes cargos: Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Matemática, Professor de Ciências e Professor de Língua Portuguesa as contratações, inicialmente, respeitarão a ordem de classificação dos candidatos que fazem parte da banca do concurso nº 001/2024. Esgotadas as possibilidades de contratação através da banca do concurso, a convocação seguirá a ordem de classificação dos aprovados neste Processo Seletivo.

1.4 - As contratações a que se refere este Edital atenderão, especificamente, situação de emergência relativa à necessidade de pessoal para atendimento das atividades junto às Escolas Municipais.

1.5 - A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão decididos pela Comissão.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e à realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 – Para os cargos de Professor: As atribuições dos cargos e suas exigências são as integrantes dos anexos do Plano de Careira do Magistério de que trata a Lei Municipal nº 3.119, de 29 de março de 2018, as quais são partes do presente Edital, como Anexos.

2.2 Para os cargos de Atendente de Educação Infantil, Cozinheira, Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais: As atribuições dos cargos e suas exigências são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos de que trata a Lei Municipal nº 2.297, de 02/10/2007, as quais são partes do presente Edital, como anexos.

2.3 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargos	Carga horária semanal	Número de contratações	Vencimento R$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Atendente de Educação Infantil	40 h	12	1.928,84	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Cozinheiras	40 h	03	1.805,60	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador	40 h	03	1.805,60	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	05	1.805,60	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Séries Iniciais	20 h	04	2.495,06	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Infantil	20 h	05	2.495,06	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Matemática	20 h	01	2.495,06	Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Ciências	20 h	01	2.495,06	Licenciatura Plena em Ciências
Professor de Língua Portuguesa	20 h	01	2.495,06	Licenciatura Plena em Português.
Professor de Geografia	20 h	01	2.495,06	Licenciatura Plena em Geografia.

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Estar quite com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de identidade, título eleitoral, CPF/CIC, certificado de reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas de **02 a 14 de abril de 2025,** em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, Bairro Centro, no 1º piso, junto à Sala do SINE, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida/não homologada;

5.4 - Após a data fixada neste Edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandado com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas por procuração não poderão ser através de servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.10 - Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo descrito no cronograma deste edital, dirigido à Comissão.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de Edital, no átrio municipal e site oficial do Município;

5.12 - O preenchimento da ficha de inscrição será de responsabilidade pessoal do candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação			
CARGOS DE PROFESSOR			
Nº	**Titulação Apresentada**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Formação			
01	Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena na disciplina	5,0	5,0
02	Curso de pós-graduação na área - cursando	10,0	10,0
03	Curso de pós-graduação na área - concluído	15,0	15,0
04	Mestrado na área	25,0	25,0
05	Doutorado na área	40,0	40,0
06	**Experiência profissional comprovada na área de atuação**	1,0 por ano *	3,0
Cursos atinentes ao cargo (realizados nos últimos 5 anos)			
07	Cursos relativos ao cargo com duração de até 40 horas	1,0	3,0
08	Cursos relativos ao cargo com duração de 41 a 60 horas	2,0	6,0
09	Cursos relativos ao cargo com duração de 61 a 90 horas	3,0	9,0
10	Cursos relativos ao cargo com duração superior a 90 horas	4,0	12,0

Eventos (participação nos últimos 5 anos)			
11	Apresentação de trabalhos em eventos	2,0	6,0
12	Oficinas/palestras ministradas na área	2,0	6,0
13	Participação em eventos como ouvinte: seminários, encontros, simpósio, congresso ou similares que configurem formação continuada na área	1,0	3,0
CARGO DE COZINHEIRA, ZELADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	**Titulação Apresentada (apresentar somente o comprovante de maior escolaridade)**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Formação			
01	Ensino Fundamental incompleto	5,0	5,0
02	Ensino Fundamental completo	10,0	10,0
03	Ensino Médio incompleto	15,0	15,0
04	Ensino Médio completo	20,0	20,0
05	Ensino Superior incompleto	30,0	30,0
06	Ensino Superior completo	40,0	40,0
07	**Experiência comprovada para a função**	1,0 ponto por ano*	3 pontos
08	**Cursos de qualificação na área de atuação (realizados nos últimos 5 anos)**	2,0 por curso	6 pontos
Cursos de qualificação atinentes à área de atuação (realizados nos últimos 5 anos)			
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação, de 08 a 40 horas	1,0	3,0
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 41 a 80 horas	2,0	6,0
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 81 horas	3,0	9,0
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou	0,5	1,5

	intelectual.		
10	**Experiência comprovada para a função**	1,0 ponto por ano*	3 pontos

* Para fins de pontuação, só serão considerados os **anos completos.**

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com o pedido de inscrição.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o número da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a relação de títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados para as vagas reservadas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos por vaga, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone,

correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Átrio Municipal e no site oficial do Município de Sananduva, www.sananduva.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através do Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão de Seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento dos termos deste Edital e na aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço e/ou telefone, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da Lei prevista no presente Edital, ou outras editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao controle interno de irregularidades eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	02/04/2025 a 14/04/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré-homologadas	16/04/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	Até 22/04/2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	24/04/2025
Avaliação da Comissão	25 a 28/04/2025
Resultado	29/04/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	30/04/2025 a 02/05/2025
Resultado Final	05/05/2025

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
31 DE MARÇO DE 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Segundo Grau Completo em Magistério ou Licenciatura Plena.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cozinha, relativos a preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; zelar para que o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Sem formação especial;

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 004

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar unidades de recreação e manter sempre em bom estado de conservação locais e áreas de lazer de uso público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; guardar materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle - por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar pequenos consertos; realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do emprego exige a proteção de trabalhos à noite, domingos e feriados;

c) Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município;

ANEXO IV

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto, além de outros requisitos a serem especificados em Edital.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA COMPETÊNCIA: executar serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas, bem como, preparar e distribuir refeições.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

1 - Limpar e arrumar as dependências e instalações das repartições públicas municipais, bem como, de seus equipamentos;
2 - requisitar material, quando necessário;
3 - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
4 - percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
5 - preparar e servir café, chimarrão, chás e sucos aos Membros de Poder, visitantes e demais servidores do setor;
6 - receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
7-lavar louças e demais utensílios de cozinha;
8 - lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como, proceder ao controle da entrada e saída das peças;
9 - preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
10 - preparar refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
11 - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho;
12 - manter arrumado o material sob sua guarda;
13 - atender ao público, quando necessário;
14 - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
15-buscar e levar documentos de um setor para o outro,
16 - executar serviços externos em repartições públicas e privadas quando solicitado;
17 - integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos;
18 - excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível;
19 - executar outras atribuições afins.

ANEXO V

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: O provimento dos cargos dos profissionais do magistério dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos e o preenchimento, nos termos da legislação vigente. Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Os Professores de Educação Infantil que atuam de 00 a 03 anos incumbir-se-ão de:

I - atuar nos grupos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
II - administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir a alimentação nos horários determinados, estimular o self-service, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal e postura à mesa;
III - participar ativamente nos momentos de higiene e alimentação;
IV - proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
V - organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas dispensado;
VI - acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
VII - ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos, auxiliando no tratamento da criança;
VIII - desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
IX - planejar e desenvolver experiências de aprendizagem de acordo com o estabelecido em documento curricular do município e acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
X - respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem estar das crianças, bem como de seus profissionais;
XI - tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
XV - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;

XVI - propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
XVII - colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar;
XVIII - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
XIX - planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
XX - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado;

Os Professores de Educação Infantil que atuam de 03 a 06 anos incumbir-se-ão de:
I - atuar nos grupos de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
II - planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas às crianças;
III - acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
IV - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de hábitos alimentares;
V - cuidar das crianças, estimulando-as e orientando-as na aquisição de hábitos de higiene;
VI - zelar pela segurança das crianças na Unidade Escolar;
VII - cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
VIII - preparar e conduzir as reuniões de pais;
IX - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
X - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de acompanhamento;
XI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

ANEXO VI

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: O provimento dos cargos dos profissionais do magistério dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos e o preenchimento, nos termos da legislação vigente. Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado;
VII - participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XIV- propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento;
XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

ANEXO VII

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: O provimento dos cargos dos profissionais do magistério dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos e o preenchimento, nos termos da legislação vigente. Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado;
VII - participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XIV- propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento;
XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino